ATO NORMATIVO Nº 06.2020, 17.03.2020

Dispõe sobre as instruções preventiva ao combate do CONVID-19, Coronavirus na Rede Municipal de Itapecerica da Serra.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e amparada nos que lhe faculta o Artigo 60-A, parágrafo único - inciso V da Lei Orgânica do Município estabelece:

Artigo 1º: No período de 16 a 20 de março de 2020 as escolas estarão abertas, com dias letivos regulares, realizando atividades de orientação para alunos e responsáveis que desejarem participar. Neste dia, deverão ser realizadas atividades de acolhimento e conscientização aos professores, gestores e estudantes. Devem ser reforçados os protocolos de higiene e etiqueta respiratória e condutas sociais devem ser revistas.

Artigo 2º: Na semana do dia 16 a 20/03/2020:

- Não haverá alteração nos horários da Unidade Escolar:
- Os docentes e funcionários deverão cumprir a sua jornada de trabalho;
- Os HAECs de Polo estarão mantidos sem qualquer alteração;

Artigo 3º: Os docentes que atuam na modalidade EJA farão seus planejamentos na SME nos dias 18,19 e 20/03/2020.

Artigo 4º: Os alunos terão suas faltas abonadas a partir do dia 16/03/2020 não acarretando nenhum prejuízo para os educandos;

Artigo 5º: A reunião de pais deverá ser organizada por escala de horários com intervalo mínimo de 30 minutos, afim de garantir menor fluxo de pessoas – **EVITE REALIZAR EVENTOS QUE REÚNA GRANDE NÚMERO DE PESSOAS;**

Artigo 6º: Os alunos que apresentarem quadro sintomático (febre, tosse, espirro e coriza) e / ou doenças crônicas, especialmente doenças pulmonares deverão ser instruídas a permanecerem na sua casa;

Artigo 7º: A partir do dia **23/03/2020** - **AS AULAS ESTARÃO SUSPENSAS- todos os cargos que atuam na Unidade Escolar** (P1,P2,P3,P4,P5,PAEE,OP,OE,Diretor,estagiário,monitor,ASE,ADI,pajem, frente de trabalho, cuidador, merendeira, oficial, inspetor, infinity, auxiliar administrativo e outros).

Parágrafo Único: A suspensão das atividades de todas as escolas estará em vigor até nova determinação;

Artigo 8º: Não haverá nenhum prejuízo dos vencimentos;

Artigo 9º: As cargas suplementares atribuídas até o momento estão congeladas para efeito de pagamento.

Parágrafo Único: No retorno das aulas entrará em vigor novamente a carga atribuída;

Artigo 10º: Todas as ações previstas na agenda de março estão **CANCELADAS**;

Artigo 11º: As folhas de frequência e demais documentações para encerramento do mês de março deverão ser preenchidas devendo permanecer na Unidade Escolar para posterior agendamento entrega na SME;

Artigo 12º: A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar a qualquer momento os servidores (P1,P2,P3,P4,P5,PAEE,OP,OE,Diretor,estagiário,monitor,ASE,ADI,pajem, frente de trabalho, cuidador, merendeira, oficial,inspetor,infinity,auxiliar administrativo e outros), conforme as necessidades;

Artigo 13º: A partir do dia 23/03/2020 haverá plantão de atendimento para a comunidade, via contato telefônico 4668-9509/4668-9462 das 9h00 às 16h00 na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Anexar comunicado no portão das escolas.

Artigo 14º: Esse Ato Normativo entrará em vigor a partir de 17 de março de 2020, com divulgação nos quadros de avisos de todas as repartições da Secretaria Municipal de Educação, garantindo plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapecerica da Serra, 17 de março de 2020.

Soráia Regina Ribeiro
Secretária Municipal de Educação